



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

CONTRATO Nº 072, REFERENTE AO PROCESSO Nº 048/2011, LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2011

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede em Barra do Jacaré, na Rua Rui Barbosa, nº 96, bairro Centro, CEP 86385-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo seu gestor o Senhor **EDIMAR DE FREITAS ALNONETI**, brasileiro, casado, agricultor, Carteira de Identidade nº 5.067.024-4 SSP/PR, CPF nº 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, nº 423, bairro Centro, CEP 86385-000, Cidade Barra do Jacaré, no Estado Paraná;

CONTRATADO: AURI ESTEVAM & CIA LTDA, com sede em Andirá, na Rua Pedro de Oliveira Campos, nº 15, Bairro Centro, CEP 86.380-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 11.519.664/0001-88, neste ato representado pelo seu administrador o Senhor **AURI ESTEVAM**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 4.893.730-6 SSP/PR, CPF nº 608.148.459-91, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 839, bairro Centro, CEP 86.380-000, Cidade Andirá, no Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato por Obra Certa, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente CONTRATO a realização, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, das funções de construtora, para a execução da seguinte obra: Obra com fornecimento de material, para a construção de 03 praças públicas, nos termos dispostos na cláusula 2ª, e cujo término implicará na automática rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer notificação.

DA OBRA

Cláusula 2ª. A obra, cuja realização é o objeto do presente CONTRATO, deverá atender às seguintes especificações: Obra com fornecimento de material, para a construção de 03 praças públicas, sendo uma na Rua 13 de Março, Conjunto Por do Sol; outra na Rua Manoel de Freitas Aguiar, Vila Cooperativa e outra na Rua Sebastião Carvalho de Souza na Vila São João, dentro das conformidades e especificações contidos do projeto básico e planilha orçamentária de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações e detalhes indispensáveis, bem como todo o material necessário à perfeita realização da obra, de acordo com as especificações da cláusula anterior, assinalando a forma como aludida obra deverá ser entregue.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 8ª.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

Cláusula 5ª. É dever de o CONTRATADO executar a obra de acordo com as especificações contidas na cláusula 2ª do presente contrato.

Cláusula 6ª. O CONTRATADO deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

DA REALIZAÇÃO DA OBRA

Cláusula 7ª. Os serviços deverão ser executados no local designado pela CONTRATANTE, no horário e dias da semana designado pela CONTRATADA.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 8ª. A execução da obra, objeto do presente contrato, será remunerada pela quantia de R\$ 223.000,09 (Duzentos e Vinte e Três Mil Reais e Nove Centavos), referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser paga em dinheiro ou cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, o pagamento do objeto da presente licitação será efetuado conforme medição do andamento da obra, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação de Notas Fiscais e conseqüente liberação de recursos pela Caixa Econômica Federal e os valores destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato serão realizados através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da Despesa	Funcional Programática	Destinação de Recursos
2411	08.001.15.451.00091 -023	0.1.00.000000
2411	08.001.15.451.00091 -023	3.1.00.000758

DO PRAZO E DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. O CONTRATADO assume o compromisso de realizar a obra, objeto do presente contrato, no prazo máximo de 180 dias.

Parágrafo único. Com a conclusão da obra, dentro do prazo estipulado no *caput* da presente cláusula, o contrato restará automaticamente rescindido, sem necessidade de qualquer notificação.

Cláusula 10. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato, devendo a parte responsável pelo descumprimento, pagar uma multa de 10% do valor do contrato à outra parte.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 11. Fica compactuado a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 12. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Cláusula 13. O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

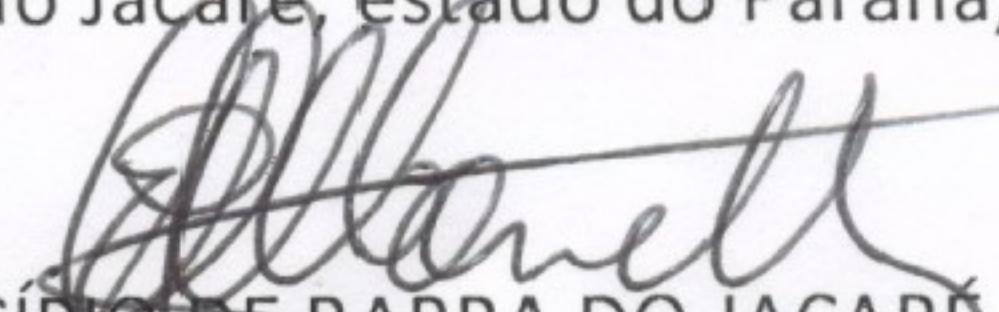
Cláusula 14. O extrato desse contrato deverá ser publicado no Órgão Oficial de publicações do Município.

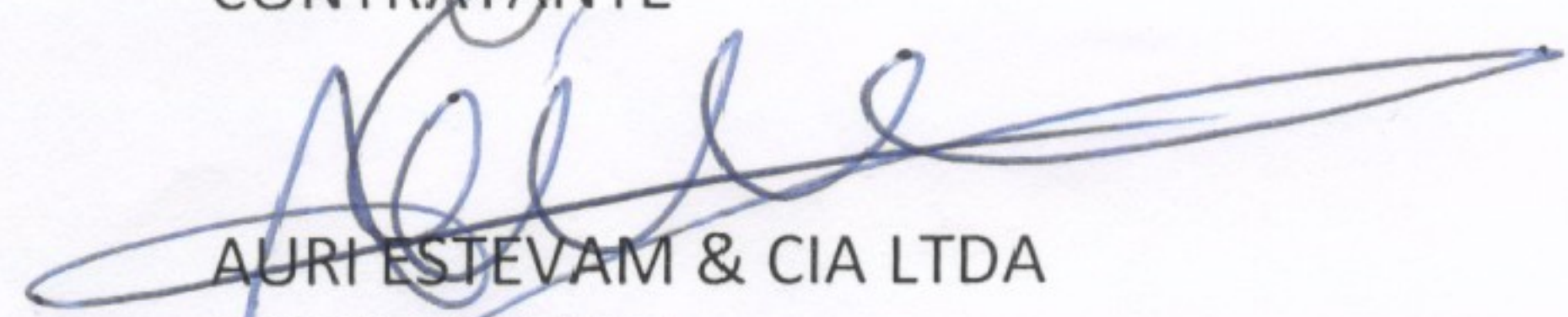
DO FORO

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, será competente o foro da comarca de Andirá, estado do Paraná.

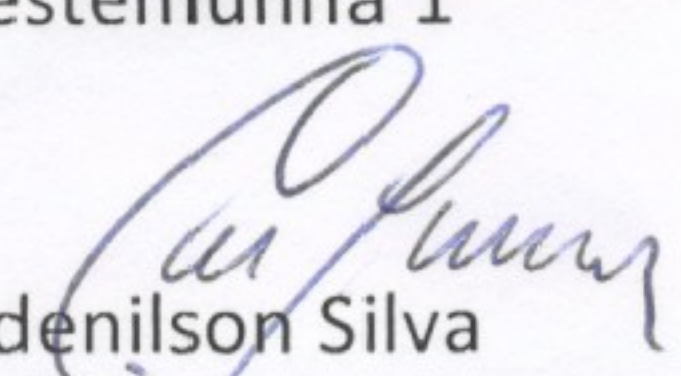
Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Barra do Jacaré, estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2011.

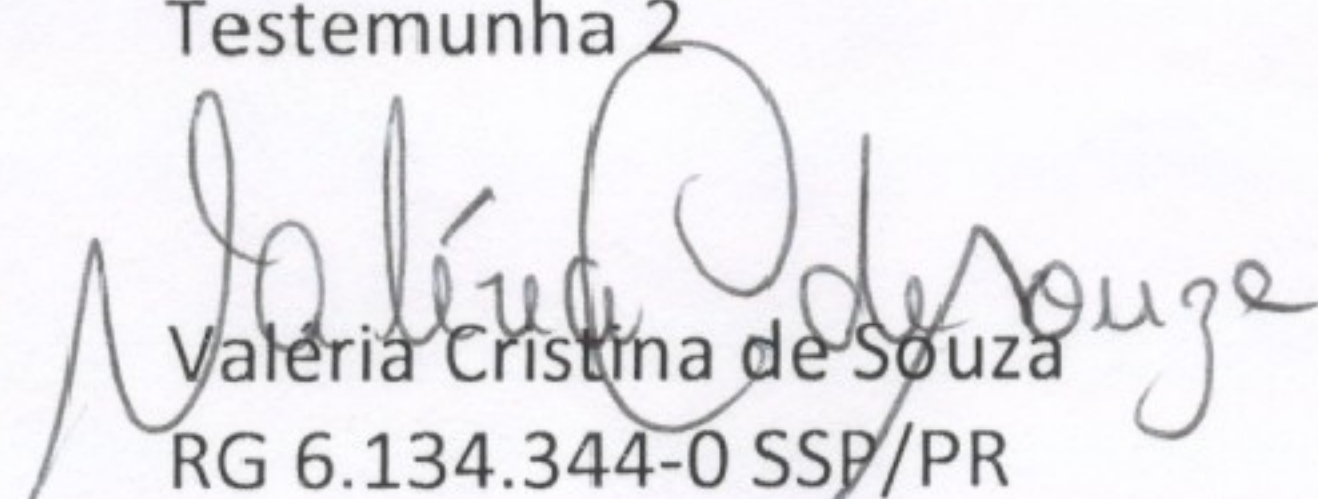

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
CONTRATANTE


AURI ESTEVAM & CIA LTDA
AURI ESTEVAM
CONTRATADA

Testemunha 1


Adenilson Silva
RG 5.388.413-0 SSP/PR

Testemunha 2


Valéria Cristina de Souza
RG 6.134.344-0 SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

ADITIVO I DO CONTRATO Nº 072, REFERENTE AO PROCESSO Nº 048/2011, LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede em Barra do Jacaré, na Rua Rui Barbosa, nº 96, bairro Centro, CEP 86385-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo seu gestor o Senhor **EDIMAR DE FREITAS ALNONETI**, brasileiro, casado, agricultor, Carteira de Identidade nº 5.067.024-4 SSP/PR, CPF nº 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, nº 423, bairro Centro, CEP 86385-000, Cidade Barra do Jacaré, no Estado Paraná;

CONTRATADO: AURI ESTEVAM & CIA LTDA, com sede em Andirá, na Rua Pedro de Oliveira Campos, nº 15, Bairro Centro, CEP 86.380-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 11.519.664/0001-88, neste ato representado pelo seu administrador o Senhor **AURI ESTEVAM**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 4.893.730-6 SSP/PR, CPF nº 608.148.459-91, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 839, bairro Centro, CEP 86.380-000, Cidade Andirá, no Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado celebrar o aditivo I do presente Contrato por Obra Certa, em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea A, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente CONTRATO a realização, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, das funções de construtora, para a execução da seguinte obra: Obra com fornecimento de material, para a construção de 03 praças públicas, nos termos dispostos na cláusula 2ª, e cujo término implicará na automática rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer notificação.

DA OBRA

Cláusula 2ª. A obra, cuja realização é o objeto do presente CONTRATO, deverá atender às seguintes especificações: Obra com fornecimento de material, para a construção de 03 praças públicas, sendo uma na Rua 13 de Março, Conjunto Por do Sol; outra na Rua Manoel de Freitas Aguiar, Vila Cooperativa e outra na Rua Sebastião Carvalho de Souza na Vila São João, dentro das conformidades e especificações contidos do projeto básico e planilha orçamentária de serviços.

DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 3ª. Em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea A, da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo deste contrato por igual período de 180 (cento e oitenta dias), para a conclusão da obra, cujo período se compreende a partir de 01/05/2012 à 30/10/2012.

DA INALTERAÇÃO

Cláusula 4ª. As demais cláusulas do contrato não atingidas por este termo de aditivo, seguem inalteradas.




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

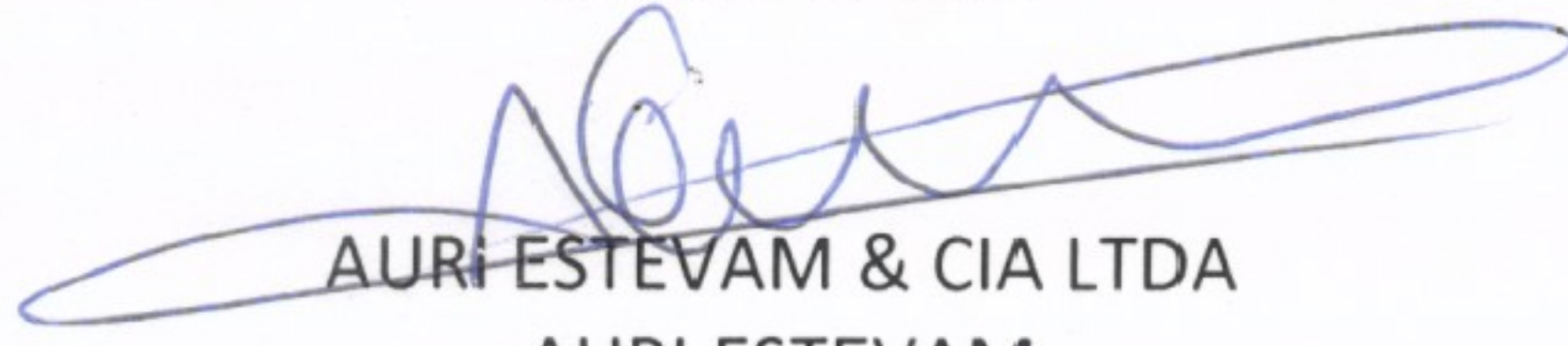
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

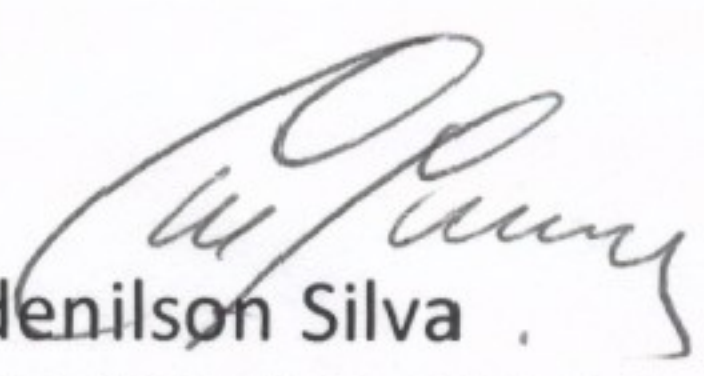
Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

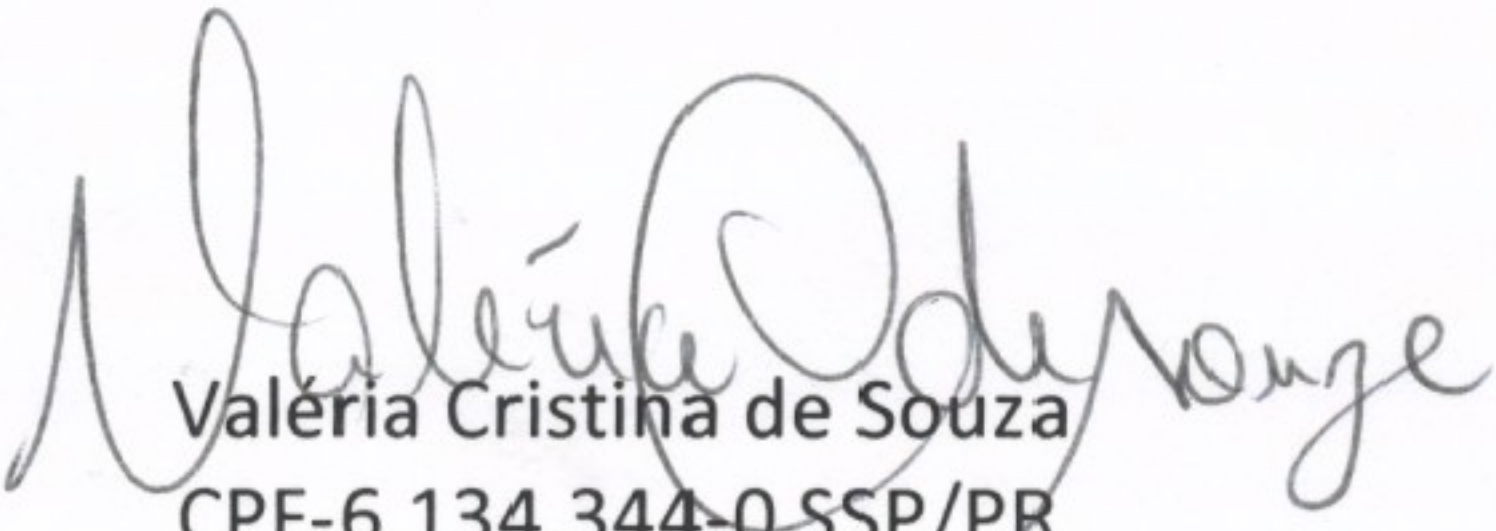
Barra do Jacaré, estado do Paraná, em 12 de abril de 2012.


MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
CONTRATANTE


AURI ESTEVAM & CIA LTDA
AURI ESTEVAM
CONTRATADA

Testemunhas:


Adenilson Silva
CPF-438.471.459-91


Valéria Cristina de Souza
CPF-6.134.344-0-SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO II AO CONTRATO Nº 072, REFERENTE A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede em Barra do Jacaré, na Rua Rui Barbosa, nº 96, bairro Centro, CEP 86385-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo seu gestor o Senhor **EDIMAR DE FREITAS ALNONETI**, brasileiro, casado, agricultor, Carteira de Identidade nº 5.067.024-4 SSP/PR, CPF nº 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, nº 423, bairro Centro, CEP 86385-000, Cidade Barra do Jacaré, no Estado Paraná; de outro lado **CONTRATADA:** **AURI ESTEVAM & CIA LTDA**, com sede em Andirá, na Rua Pedro de Oliveira Campos, nº 15, Bairro Centro, CEP 86.380-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 11.519.664/0001-88, neste ato representado pelo seu administrador o Senhor **AURI ESTEVAM**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 4.893.730-6 SSP/PR, CPF nº 608.148.459-91, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 839, bairro Centro, CEP 86.380-000, Cidade Andirá, no Estado do Paraná.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente CONTRATO a realização, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, das funções de construtora, para a execução da seguinte obra: Obra com fornecimento de material, para a construção de 03 praças públicas, nos termos dispostos na cláusula 2ª, e cujo término implicará na automática rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer notificação.

Dotação:

2411	08.001.15.451.00091-023	0.1.00.000000
2411	08.001.15.451.00091-023	3.1.00.000758

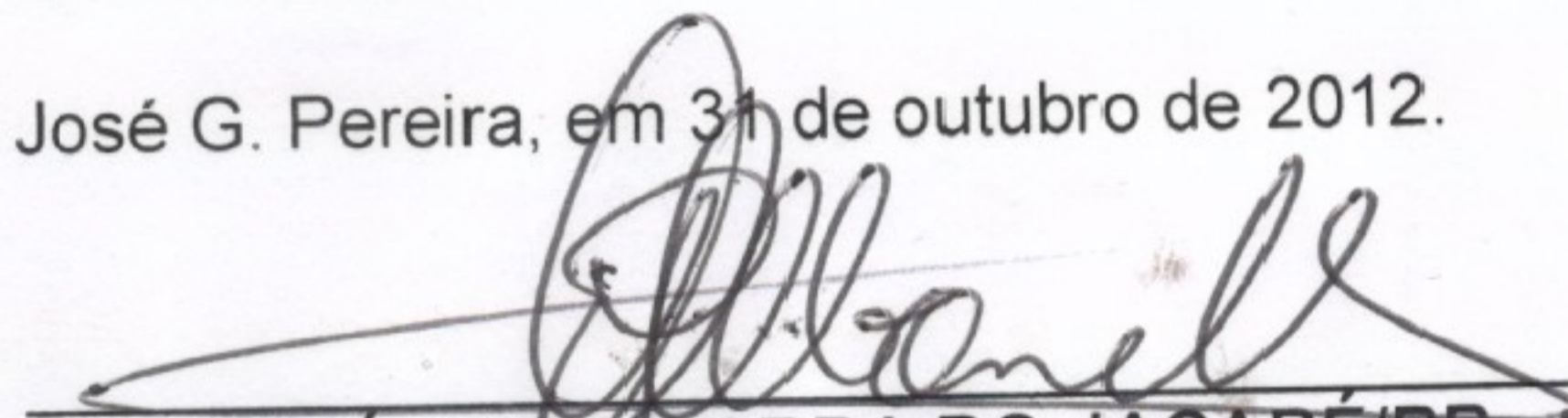
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo:

O contrato n.º 072/2011 fica prorrogado para o período de mais 06 (seis) meses, com vencimento em 30/04/2013, podendo ser novamente prorrogado em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que, sejam acordado ente as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das demais cláusulas contratuais:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo, assinaturas das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José G. Pereira, em 31 de outubro de 2012.


MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR


AURI ESTEVAM & CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


ADENILSON SILVA
RG: 5.388.413-0 SSP/PR


VALÉRIA C. DE SOUZA
RG: 6.134.344-0 SSP/PR